

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 49.227.796/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, suporte e acompanhamento dos documentos relacionados às licitações e execução dos contratos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto – SP para os sistemas de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo AUDESP fase IV e ALICE – Análise de licitações e Contratos, bem como ao sistema Comprasnet do governo federal, sendo esta a plataforma que a Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto utiliza para a realização de compras eletrônicas.

II – JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se em razão da necessidade de atendimento integral do Artigo 94, §1º e §2º, das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com observância aos comunicados expedidos até o presente momento, bem como àqueles que porventura sejam expedidos durante a vigência do contrato.

III - FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 6º, 18, 115 e 117, bem como do Artigo 94, §1º e §2º, das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com observância aos seus comunicados, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, julgamento objetivo, segregação de funções e responsabilidade fiscal.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços objeto deste instrumento contratual atendendo auxiliando o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto em relação aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, em conjunto com o Artigo 94, das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com observância aos comunicados expedidos até o presente momento, bem como àqueles que porventura sejam expedidos durante a vigência do contrato.

4.2 A **CONTRATADA** deverá realizar, no mínimo, **2 (duas) visitas presenciais** mensais à sede da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, situada na Rua Manoel Marques, 13, Centro; além de estar disponível para atendimento a distância em tempo integral, observados os dias úteis e horários de expediente da Edilidade.

4.3 A **CONTRATADA** também deverá treinar os servidores da **CONTRATANTE**, dar suporte e acompanhamento aos procedimentos licitatórios à luz da nova Lei 14.133/2021.



V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar todos os documentos e informações necessários para o andamento dos trabalhos que foram elencados no item correspondente ao objeto contratual.

5.2 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar corretamente os pagamentos à CONTRATADA, seguindo a cláusula correspondente.

VI - PRAZO DO CONTRATO:

6.1 Considerando a necessidade da Administração da manutenção dos serviços de forma continuada; considerando que os serviços a serem prestados serão realizados de forma contínua e deve haver um plano de continuidade, o contrato a ser firmado poderá ser renovado até o limite do período previsto no CAPÍTULO V – DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal 14.133/2021, caso acordado entre as partes conforme nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 da lei 14133/2021.

6.2 Durante o prazo de vigência de 12 (doze) meses de contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto, após o período citado o contrato pode ser reequilibrado de acordo com o IPCA acumulado no período.

VII – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 É necessário que a CONTRATADA apresente a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) Ato constitutivo: Contrato Social ou Estatuto Social, registrado na Junta Comercial ou Cartório, e alterações posteriores;
- b) Documentos dos Sócios/Representantes: RG e CPF dos representantes legais;
- c) Inscrição no CNPJ: Comprovante de situação cadastral (emitido no site da Receita Federal).
- d) Inscrição Estadual/Municipal: Cadastro na Secretaria de Fazenda Estadual ou Municipal;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (inclui INSS/Receita Federal).
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);
- h) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (ISS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

VIII FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão realizados de forma mensal até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal e relatório do serviço prestado.

8.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.



8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

IX – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidor designado formalmente por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

X - Recursos Orçamentários:

10.1 As despesas com a execução do presente contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente:

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11. A participação na licitação implica ciência e aceitação de todos os termos aqui estabelecidos.

Vista Alegre do Alto, 18 de maio de 2026.


ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA